



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.377, DE 2015 **(Do Sr. Professor Victório Galli)**

As Casas de recuperação, Clínicas de recuperação de dependentes químicos e Comunidades terapêuticas estão autorizadas a falar sobre religião e a desenvolver trabalhos internos para seus pacientes em seus estabelecimentos, desde que não sejam forçados.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-8016/2014.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - As Casas de recuperação, Clínicas de tratamento de dependentes químicos e Comunidades terapêuticas estão autorizadas a falar sobre religião e a desenvolver trabalhos internos para seus pacientes em seus estabelecimentos, desde que não sejam forçados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei vem de encontro à política do governo federal em querer barrar o uso do ensinamento religioso às “Casas de Recuperação e Comunidades terapêuticas” que por sua natureza tem papel importante na reinserção do viciado à comunidade.

Todos nós sabemos que os viciados que adentram nesses recintos para se tratarem, precisam não só dos remédios prescritos, mas de um tratamento mais profundo em seu coração e sua alma.

Quem lida diuturnamente com esse público sabe muito bem do que estou falando, que só o remédio não basta! É preciso trabalhar a mente e o coração de forma que, o reeducando, encontre forças para resistir à tentação no período de abstinência.

O Trabalho realizado pelo próprio paciente nas dependências desses recintos é primordial para ele também, pois dignifica o seu “SER”, que por sua vez se sentirá útil para com os seus colegas de recinto, corroborando junto com os ensinamentos religiosos para uma eficaz cura física e da alma.

É grande a nossa preocupação que trabalhamos na recuperação daqueles que precisam não só de um tratamento de desintoxicação física mais de uma cura para sua alma. A visão distorcida do governo federal em querer acabar com o direito constitucional de consciência de crença e livre exercício aos cultos nas Casas de recuperação e em clínicas terapêuticas é de causar espanto a qualquer um, pois se perguntarmos a qualquer ex viciado, ou aos seus familiares como se recuperaram; verá que o testemunho é de que sem o ensino religioso não tinham forças para enfrentar esse tão grande e temido vício sem que fosse introduzido a Palavra de Deus em suas vidas.

Por todo exposto, acredito que esta Casa dará uma rápida resposta para a sociedade brasileira aprovando este projeto de lei.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2015.

Deputado Professor Victório Galli

PSC – MT

FIM DO DOCUMENTO
